
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 556/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipal, Procurador Geral, Secretário Distrital e Controladoria do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Moreno, para o mandato 2017/2020, será de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, subsídio equivalente a R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal a ser pago aos Cargos Comissionados de Secretário Municipal, Secretário Distrital, Procurador Geral do Município e Controladoria Geral do Município, fica determinado em R\$ 8.000,00(Oito mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Ar. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Moreno, 30 de janeiro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:849D2276

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/01/2017. Edição 1761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>